



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Acre, s/nº - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98

---

**LEI Nº 247 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procuradores do Município para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

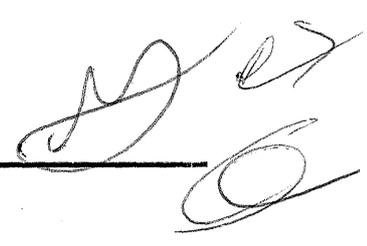
**Art. 1º** - A remuneração mensal do Prefeito Municipal para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é fixada em parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - A remuneração mensal do Vice - Prefeito Municipal para o período referido no art. 1º, é fixada em parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** - A remuneração mensal dos secretários municipais e do procurador do município para o período mencionado no art. 1º. É fixada em parcela única de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

---

Tel: (77) 3620-1450  
Fax: (77) 3620-1349





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Acre, s/nº - Centro

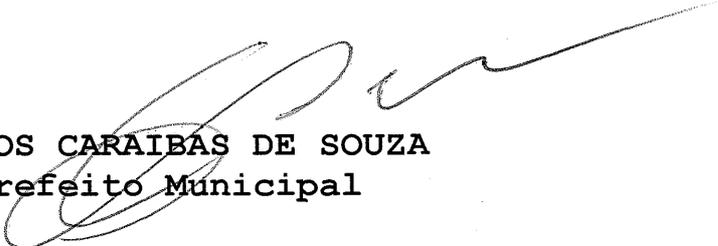
CNPJ: 16.417.784/0001-98

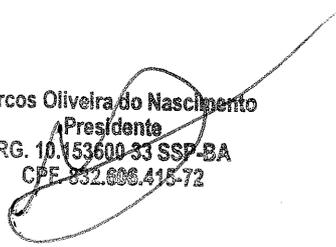
---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2008.

  
**CARLOS CARAIBAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
Marcos Oliveira do Nascimento  
Presidente  
RG. 10.153600-33 SSP-BA  
CPF. 832.606.415-72

  
Francisco Chagas dos Santos  
1º Secretário  
RG. 508306 SSP-PB  
CPF. 203.265.644-20

---

Tel: (77) 3620-1450  
Fax: (77) 3620-1349